

Publicado e Registrado na Secretaria às folhas  
do livro 1287  
15/07/87  
Regente Feijó, 23/07/87  
Carlos Roberto Rampasso  
Secretário



CERTIFICO e dou fé, que a presente Lei  
se encontra registrada no livro nº 3  
sob nº 18/87  
Regente Feijó - SP. 23 de 07 de 87  
Olga Salvade  
Oficial do Registro Civil

## Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.331/87 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas / atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte / Lei:-

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, A CELEBRAR CONVENIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DA HABITAÇÃO, PARA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS À CONCLUSÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL EM EXECUÇÃO NESTE MUNICÍPIO".

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar com o Estado de São Paulo, através da Secretaria Executiva da Habitação até o montante de CZ\$ 733.000,00 (SETECENTOS E TRINTA E TRES MIL CRUZADOS) convênio para suplementação de recursos / destinados a conclusão do programa habitacional em execução neste município.

Artigo 2º- Fica autorizado ainda pela presente Lei, a abertura de um / crédito na contadoria municipal no valor de CZ\$ 733.000,00 (SETECENTOS E TRINTA E TRES MIL CRUZADOS) para fazer face as despesas decorrentes da execução deste convênio, montante este / que será coberto com recursos a serem repassados pela Secretaria Executiva de Habitação a este município.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 23 de Julho de 1.987.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO  
-Chefe Gabinete do Executivo  
resp.p/Secretaria Municipal-

LUCIO ANTONIO MALACRIDA  
- Prefeito Municipal -